

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
025/2023

Processo Administrativo: 112/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA)
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO, DANIEL
VIEIRA, NO DIA 24 DE JULHO DE 2023 NO SANTALUZ
FEST 2023, NA CIDADE DE SANTALUZ/BAHIA

EMPENHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 112/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO, DANIEL VIEIRA, NO DIA 24 DE JULHO DE 2023 NO SANTALUZ FEST 2023, NA CIDADE DE SANTALUZ/BAHIA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 03 de julho de 2023.

Danielle Neves Machado
Comissão Permanente de
Licitação



PROPOSTA PARA SHOW

A
Prefeitura Municipal de Santaluz/BA

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, segue a proposta de preço para contratação de show musical da atração "DANIEL VIEIRA", para a comemoração dos festejos populares do Santaluz Fest 2023, no dia 24 de julho de 2023, em Praça pública, neste município de Santaluz/BA.

Atração	Data	Horário	Local	Tempo de Show	Valor
DANIEL VIEIRA	24/07/2023	22h	Praça Pública	1h30	R\$60.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Forma de Pagamento: 50% antes e 50% após a prestação dos serviços.

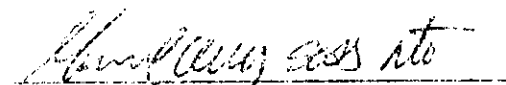
- 1) Os preços com emissão de Nota Fiscal já estão inclusos no valor da proposta.
2) Adicionalmente de 50% referente a custeio de despesas com logística (transporte, alimentação, hospedagem) do artista e sua equipe.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco do Brasil | Agência 0346-8 | C/C 75222-3

**Proposta válida por 60 dias a contar desta data.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 DIAS**

Salvador, 03 de julho de 2023.


CROW PRODUÇÕES LTDA - ME
Manoel Lemos Sandes Neto
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42251 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 03/07/2023

Contratação do artista DANNIEL VIEIRA para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 24 de julho de 2023.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

Antes das comemorações do Aniversário de emancipação política de Santaluz- Bahia é o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais. É como tal, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais promova a manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso Município. Deste modo, além de proporcionar um resumo das suas tradições festivas, garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cultura popular.

Esta comemoração em nosso Município é festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento da receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Logo se sabe, que o fest impulsiona a economia do nosso Município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto da festividade é refletido em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

Além disso, é uma data, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que encontram a cidade hospedada em sua própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento econômico nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Portanto, para a presente contratação de apresentação artística do cantor DANNIEL VIEIRA, para se apresentar no evento: Santaluz Fest 2023, no dia 24 de julho do corrente ano, o qual comemora o aniversário de emancipação política do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO	TOTAL
01	01.000.001 CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO SANTALUZ FEST 2023;	1,00	Und.	R\$60.000,00	R\$60.000,00
				Valor Total:	R\$60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 03 de julho de 2023.

Do: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Contabilidade

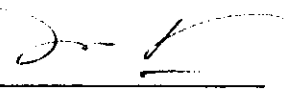
Assunto: Solicitação da dotação orçamentária para abertura de processo administrativo do objeto contratação do artista **DANNIEL VIEIRA** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 24 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º, inc. III, c/c § 9º, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação do artista **DANNIEL VIEIRA** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 24 de julho de 2023.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 03 de julho de 2023.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Secretaria de Administração

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a informação sobre a demonstração de compatibilidade e adequação orçamentária objetivando contratação do artista **DANNIEL VIEIRA** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 24 de julho de 2023, tem a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

PARECER CONTABIL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

Atenciosamente,

Naiara da Cunha Carmo
Departamento de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1- OBJETO:

Contratação do artista **DANNIEL VIEIRA** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 24 de julho de 2023.

2- JUSTIFICATIVAS:

As comemorações alusivas ao Aniversário de emancipação política de Santaluz- Bahia é o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais. E como tal, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso Município. Deste modo, além de proporcionar um resgate das suas tradições festivas, garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cultura popular;

Esta comemoração em nosso Município é festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, esta festa aquece a economia do nosso Município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Isto posto, justifica-se a presente contratação de apresentação artística do cantor **DANNIEL VIEIRA**, para se apresentar no evento Santaluz Fest 2023 no dia 24 de julho do corrente ano, o qual comemora o aniversário de emancipação política do Município.

Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

2.1- Da justificativa da inexigibilidade de licitação- Da inviabilidade de competição:

A inexigibilidade de licitação tem fundamento geral na impossibilidade de competição entre propostas, afigurando-se sempre que for inviável uma avaliação puramente objetiva da qualidade do contratado, em face da natureza do objeto contratual, que exige a atuação de profissionais artistas, sob pena de não ser atendido o interesse público subjacente à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site:www.santaluz.ba.gov.br



Some-se ao exposto, a inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, que se estabelece, também, pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos.

É sabido que a contratação do setor artístico é algo extremamente subjetivo, tornando inviável a competição, fato que enquadra tais situações nas hipóteses de inexigibilidade licitatória. Vejamos como trata do tema *Ronny Charles Lopes Torres*:

"Pensando dessa forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a **subjetividade** natural ao gosto pelas artes."

Dada a potencialidade criativa ou características inerentes do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos. No presente caso demonstrou-se a consagração do artista, bem como o exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço de mercado.

Sobre a contratação de profissional de qualquer setor artístico, assim dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Constata-se que **CROW PRODUÇÕES LTDA** comprova que possui vasta atuação na área musical, razão qual se entende que o artista é profissional, portanto, enquadrando-se na hipótese de contratação através de inexigibilidade de licitação.

2.2 Da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública:

A Lei nº 8.666/93 no **inciso III do art. 25** preceitua que o contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para comprovação do exposto acima, há a necessidade de documentos que demonstrem se tratar de um artista que realiza shows com regularidade e que possui reconhecimento público ou da crítica.

Como se vê, a subjetividade que o setor artístico envolve, torna tal contratação uma hipótese de inexigibilidade por ser inviável a competição, contudo, ainda assim, devem ser respeitados requisitos mínimos capazes de garantir a impessoalidade e a moralidade na Administração Pública. Cabe destaque, porém, ao fato de que o artigo 3º, V, da **Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia**, ainda aplicada ao caso, que orienta órgãos Municipais sobre a contratação de bandas, profissionais ou empresas do setor artístico, estabelece que a consagração do profissional do setor artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública deve ser comprovada por intermédio de "**documento**"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional”.

Neste sentido, ensina o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby, em sua obra Contratação direta sem licitação:

“Demanda referência breve, mas especial, a amplitude geográfica da consagração anteriormente referida para justificar a contratação direta. Haverá inexigibilidade de licitação se o profissional for consagrado apenas pela opinião pública de uma cidade? Ou de um Estado? Ou é necessário que tenha sido consagrado nacionalmente? No novo ordenamento jurídico, a opinião pública que consagra o artista pode ser local. Diferentemente do ordenamento jurídico anterior, em que a licitação tinha limites de valor por modalidade o que associava a limites de consagração, segundo alguns autores, no modelo jurídico atual essas pretensões limitadoras não mais subsistem.”

Neste aspecto constata-se que o artista contratado atende aos requisitos legais exigidos posto ser aclamado tanto pela crítica como pela opinião pública, fato este comprovável pela simples busca pelo nome nas plataformas digitais e nas suas redes sociais. Seguem, em anexo, comprovação do reconhecimento de **DANNIEL VIEIRA** pela mídia especializada ou pela opinião regional, a fim de comprovar o reconhecimento.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de artista por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos exigidos no **inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666/93**.

2.3- Contratação diretamente com o artista ou empresário exclusivo:

Outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte

A Lei de Licitações nº 8.666/93 exige que a contratação direta sem licitação seja feita com diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, conforme o art. 25, III.

2.4- Da razão da escolha do executante:

A escolha do artista, sob análise, decorre, preliminarmente, da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos sobretudo do gosto popular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



Assim, **DANNIEL VIEIRA**, é bastante conhecido em nosso Município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em festejos, agradando o público em geral.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, mídia, já foi testada e aprovada em outros festejos. Nesse contexto, anexamos cópias de matérias publicadas sobre o artista a fim de comprovar o reconhecimento do referido cantor.

2.5- Da justificativa dos preços- razoabilidade dos valores:

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 15, V, da Lei 8.666/93, para elaboração do custo, deverá balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública."

O cache do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, fora apresentado notas fiscais e extratos de contratos de shows do artista em outros órgãos, nos quais notadamente são similares ao valor proposto.

Pela execução do show foi cobrado o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme justificativa de preços em anexo. Ademais se constatou que os preços praticados pelo artista em outras localidades são similares ao que está sendo cobrado deste Município.

Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

3- DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, especificadamente seu artigo art. 25, inciso III.

Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica".*

Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza artística, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

4- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. Os serviços de apresentação artística serão executados na sede do Município de Santaluz- Bahia e terá a duração de 1h30.

4.2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5- ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR
1	Contratação do artista DANNIEL VIEIRA para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 24 de julho de 2023.	1	R\$ 60.000,00

6- VALOR ESTIMADO

O valor da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme comprovação em anexo.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



9.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 02 (dois) meses.

10.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que seja de natureza contínua nos termos do art. 57, II, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O prazo para pagamento será em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;

f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



h) A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a Contratada que:

12.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Cometer fraude fiscal; e

12.1.6 - Não manter a proposta.

12.2 - Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

12.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

12.2.2 - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

12.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santaluz- Ba pelo prazo de até dois anos

12.2.5 - As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

12.2.6 - Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

12.2.7 - Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

12.2.8 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.9 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.10 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



12.4 - A penalidade prevista no item 12.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura Santaluz- Ba após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

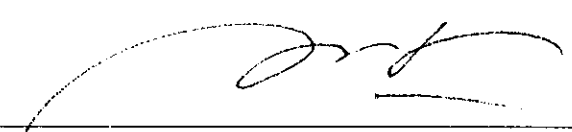
13.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz- Ba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a esta contratação, com exclusão de qualquer outro.

14.2. A Prefeitura Municipal de Santaluz- Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Santaluz – BA, em 03 de julho de 2023.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

J3 869

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA, DANIEL GESTEIRA MAGALHÃES VIEIRA – ME E DO OUTRO LADO A EMPRESA CROW PRODUÇÕES LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Direitos e Obrigações, de um lado a empresa **DANIEL GESTEIRA MAGALHÃES VIEIRA – ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 18.544.861/0001-04, com sede à Rua Mata de São João, 35, quadra 02, STIEP, Salvador – Bahia, CEP 41770-210, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Daniel Vieira Soto, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob nº 033.351.325-80 e portador do RG nº 872582264, doravante chamado de **CEDENTE**, e do outro lado, **CROW PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 24.818.417/0001-24 com sede à Praça Antônio Andrade, 60, Centro, São Miguel das Matas – Bahia, CEP 44580-000, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Anderson Capinam Cardial Correia, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 778015394 SSP/BA e CPF nº. 778.826.955-72, de agora em diante simplesmente **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CEDENTE** é detentor da exclusividade de representação legal das apresentações artísticas em todo território nacional do artista **"DANNIEL VIEIRA"**;

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CEDENTE** transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de representante exclusivo do artista **"DANNIEL VIEIRA"** para apresentações artísticas em todo o território brasileiro, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura deste contrato, de acordo com art. 25, inciso III, da Lei Federal número 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

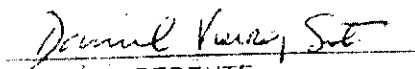
Por via também da presente Cessão de direitos e obrigações, e para que surtam os seus devidos efeitos legais, autoriza o **CEDENTE**, que proceda a **CESSIONÁRIA** a que de direito, podendo, outrossim, como posse desta cessão, negociá-la com terceiros, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como em qualquer instituição privada;

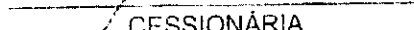
CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Capital do Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da **CEDENTE**, e uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo um para cada parte contratante.

Salvador, 25 de Maio de 2022.


CEDENTE
Daniel Vieira Soto


CESSIONÁRIA
Anderson Capinam Cardial Correia

CARTÓRIO SANTOS SILVA
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, 100 - Edifício da Justiça - 41010-000 - Salvador - BA
Fone: (71) 30313600 - Fax: (71) 30313601

Protocolo: 00138690 - Registro: 00504031

O QUE CERTIFICO 31/05/2022

Empl: R\$ 94,12 Fecom: R\$ 25,75 Def: R\$ 3,77 Tx Fiscal: R\$ 56,82 Tx PGE: R\$ 2,50
FMMPBA: R\$ 1,95 Total: R\$ 194,92
DAJE: 137472 Serie: 002 Emissor: 1566
Selos: 1566 AB172105-J Valid: 0X032S2UDX
Consulte: www.ba.jus.br/autenticidade



SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - SUBSTITUTA



Av. Octávio Mangabeira, 6929
MultiShop 201A - Boca do Rio
Salvador - BA - Fone: (71) 30313600

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firm(a)s de
DANIEL VIEIRA SOTO.....
ANDERSON CAPINAM CARDIAL CORREIA.....

Salvador, 30 de Maio de 2022

Em Test. da Verdade

JANETE DE SOUSA ROCHA DE

OLIVEIRA-ESCREVENTE Selo:

1597.AC549913-0-1597.AC549914-1 - Valor

R\$ 12,00

Consulte em:

000900



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CROW PRODUÇÕES EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

I-MANOEL LEMOS SANDES NETO nacionalidade brasileira, nascido em 04/10/1981, solteiro, empresário, cpf/mf nº 983.929.645-00, carteira de identidade nº 637257707, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 66, Edifício Parque das Flores, Pituba, Salvador-Ba, Cep:41.810-080, Brasil.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **CROW PRODUÇÕES EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: **RUA A, LOTEAMENTO QUINTA DO INGLÊS, Nº 2, QUADRA 01 LOTE 04, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.571-069.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):

- a) Produção musical (produção e promoção de bandas);
- b) Atividades de recreação e lazer (organização de feiras e shows de natureza recreacional);
- c) Casas de festas e eventos (atividades de gestão de casas de festas e eventos);
- d) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares (produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais).

Req: 81600000314358 DBE: BA3268146700098392964500

Página 1

000901



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CROW PRODUÇÕES EIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/02 - Produção musical;
9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
8230-0/02 - Casas de festas e eventos;
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá isoladamente a MANOEL LEMOS SANDES NETO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81600000314358 DBE: BA3268146700098392964500

Página 2

00090

08.5
Fl. Pp.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CROW PRODUÇÕES EIRELI**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

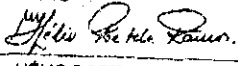
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Santo Antônio de Jesus- Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Santo Antônio de Jesus-Ba, 22 de março de 2016.


Manoel Lemos Sandes Neto
Cpf: 983.929.645-00

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2016 SOB Nº: 29600127103
JUCEB	Protocolo: 16/705825-8, DE 09/05/2016
CROW PRODUÇÕES EIRELI	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



CROW PRODUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 24.818.417/0001-24

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

MANOEL LEMOS SANDES NETO, nacionalidade brasileira, nascido em 04/10/1981, solteiro, empresário, Cpf nº 983.929.645-00, carteira de identidade nº 637257707, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliada na Rua das Violetas, nº 66, Edifício Parque das Flores, Pituba, Salvador-Ba, Cep:41.810-080, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **CROW PRODUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua A, Loteamento Quinta do Inglês, Nº 2, Quadra 01 Lote 04, Centro, Santo Antônio de Jesus-Ba, Cep:44.571-069, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o NIRE nº 29.600.127.103, inscrita no CNPJ sob nº 24.818.417/0001-24, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial **CROW PRODUÇÕES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sede da empresa passa a funcionar na: **PRAÇA ANTÔNIO SOUZA ANDRADE, 60, CENTRO, SÃO MIGUEL DAS MATAS-BA, CEP: 44.580-000.**

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 88.800,00 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula primeira.

QUADRO DE SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA. Admite-se neste ato a sócia **IRACEMA DE SOUSA SANDES**, nacionalidade brasileira, nascida em 24/09/1960, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, Cpf nº 341.512.495-91, carteira de identidade nº 102115354, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliada na Rua Padre Antônio Vieira, 28, São Cristóvão, Santo Antônio de Jesus-Ba, Cep:44.440-806, Brasil.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio, **MANOEL LEMOS SANDES NETO** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente para a sócia **IRACEMA DE SOUSA SANDES**, por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Sandes

Digitalizada com CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

01/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204905138 em 31/03/2021

Protocolo 219296170 de 26/03/2021

Nome da empresa CROW PRODUÇÕES LTDA NIRE 29204905138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 189582849130226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CROW PRODUTORES EIRELI

Após a cessão, transferência de quotas e admissão de sócios, o capital social da sociedade permanece no valor de R\$ 88.800,00 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais) divididos em 88.800 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

- a) **MANOEL LEMOS SANDES NETO**, com 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais);
- b) **IRACEMA DE SOUSA SANDES**, com 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

Totalizando o valor de R\$ 88.800,00 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa caberá isoladamente a sócia, **IRACEMA DE SOUSA SANDES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Sandes

Página 2

Digitalizada com CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204905138 em 31/03/2021

Protocolo 2192961/0 de 26/03/2021

Nome da empresa CROW PRODUTORES LTDA NIRE 29204905138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>.
Chancela 189582849130226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/04/2021

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CROW PRODUCÇÕES EIRELI

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser em São Miguel das Matas-Ba.

Para tanto, firma nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

CROW PRODUCÇÕES LTDA

CNPJ nº 24.818.417/0001-24

1-MANOEL LEMOS SANDES NETO, nacionalidade brasileira, nascido em 04/10/1981, solteiro, empresário, Cpf nº 983.929.645-00, carteira de identidade nº 637257707, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliada na Rua das Violetas, nº 66, Edifício Parque das Flores, Pituba, Salvador-Ba, Cep:41.810-080, Brasil.

2-IRACEMA DE SOUSA SANDES nacionalidade brasileira, nascida em 24/09/1960, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, Cpf nº 341.512.495-91, carteira de identidade nº 102115354, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliada na Rua Padre Antônio Vieira, 28, São Cristóvão, Santo Antônio de Jesus-Ba, Cep:44.440-806, Brasil

Resolvem constituir a Sociedade empresária Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial **CROW PRODUCÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na **Praça Antônio Souza Andrade, 60, Centro, São Miguel Das Matas-Ba, Cep: 44.580-000**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Constitui objeto da sociedade:

- a) Produção musical (produção e promoção de bandas);
- b) Atividades de recreação e lazer (organização de feiras e shows de natureza recreacional);
- c) Casas de festas e eventos (atividades de gestão de casas de festas e eventos);
- d) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares (produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais).

Sandes

Página 3

Digitalizada com CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204905138 em 31/03/2021

Protocolo 219296170 de 26/03/2021

Nome da empresa CROW PRODUCOES LTDA NIRE 29204905138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189582849130226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

por Tiana Reglia M G de Araújo - Secretária-Geral

01/04/2021

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CROW PRODUTORES LTDA

CNAE FISCAL

9001-9/02 - Produção musical;

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;

8230-0/02 - Casas de festas e eventos;

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 88.800,00 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), divididos em 88.800 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

- a) **MANOEL LEMOS SANDES NETO**, com 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais);
- b) **IRACEMA DE SOUSA SANDES**, com 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da empresa caberá isoladamente a sócia, **IRACEMA DE SOUSA SANDES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Sauedes


Página 4

Digitalizada com CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

01/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204905138 em 31/03/2021

Protocolo 219296170 de 26/03/2021

Nome da empresa CROW PRODUTORES LTDA NIRE 29204905138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189582849130226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CROW PRODUÇÕES LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes elegem o foro de São Miguel das Matas-Ba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Miguel das Matas-Ba, 22 de março de 2021.


Manoel Lemos Sandes Neto


Iracema de Sousa Sandes



219296170

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

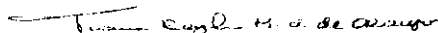
NOME DA EMPRESA	CROW PRODUCOES LTDA
PROTOCOLO	219296170 - 26/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29204905138
CNPJ 24.818.417/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204905138 DE 31/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 31/03/2021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CEL 06250572520 - LUIZ ALVES QUEIROZ



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204905138 em 31/03/2021

Protocolo 219296170 de 26/03/2021

Nome da empresa CROW PRODUCOES LTDA NIRE 29204905138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189582849130226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: DANIÊL VIEIRA SOTO	
CPF/CNPJ: 033.351.325-80	
Email: dansoto@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: CROW PRODUÇÕES EIRELI	
NIRE: 29600127103	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29600127103	3
TOTAL DE PÁGINAS	3
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 60.653.037.690.70	
Emissão: 15/04/2019 11:52:19	

SALVADOR, 15 de Abril de 2019

TIANA REGILA M.G. DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 196842034



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NOME DO IDENTIFICADOR DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
29802471239		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
DANIEL GESTEIRA MAGALHAES VIEIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
JOAO MAGALHAES VIEIRA FILHO	MARIA CRISTINA GESTEIRA M VIEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
19/4/1982	59467/284	SSPBA	BA
VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ATIVO - somente em caso de menor			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA DOUTOR AUGUSTO LOPES PONTES			235
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (não da Junta Comercial)
AP 301	COSTA AZUL	41760035	
MUNICÍPIO			UF
SALVADOR			BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário ou requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
DANIEL GESTEIRA MAGALHAES VIEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA MATA DE SÃO JOÃO			35
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (não da Junta Comercial)
CASA	STIEP	41770210	
MUNICÍPIO	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
SALVADOR	BRASIL	contato@expressocontabil.net.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
Atividade Principal	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO - PRODUÇÃO MUSICAL		
9001902			
Atividades Secundárias			
8230001			
9001906			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FUSÃO DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
24/7/2013	18544861000104	NIRE anterior	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DO FIRMANTE EMPRESÁRIO (ou seu representante/assistente/gerente)		UF	
<i>[Assinatura]</i>		XXXX	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPREENDEDOR		
08/06/2018	<i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFINIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			

Certifico o Registro sob o nº 97773448 em 12/07/2018

Protocollo 188949399 de 11/07/2018

Nome da empresa DANIEL GESTEIRA MAGALHAES VIEIRA NIRE 29802471239

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO> 10/24

Charcela 105908715650110

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2018

Dr. H. Lio Portela Ramos - Secretário Geral

CONHECIMENTO NO VERSO

4º TABELLONATO DE NOTAS
 Bel. Gustavo Calmon da Amênia - Tabelião

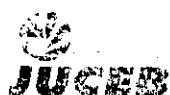
Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) -
 de DANIEL GESTEIRA MAGALHAES VIEIRA (10100889) -
 do(a) fo. Salvador 11/07/2018.....
 Selo(s): 1604.AD 211275-3

... Em testemunho (*Pat*) da verdade.

PATRICIA DE JESUS LOBO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Patricia

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
1604.AD211275-3
 Confira se o selo em formato QR Code está legível



Certifico o Registro sob o nº 97773448 em 12/07/2018
 Protocolo 188949399 de 11/07/2018
 Nome da empresa DANIEL GESTEIRA MAGALHAES VIEIRA NIRE 29802471239
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO>
 Chancela 105908715650110
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[illegible]

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



989.929.645-00

04/08/2021

REINALDO ANDRADE
SANDER
IRACEMA DE SOUSA
SANDER

IDENTIFICACAO



SEX



CLASSIFICACAO

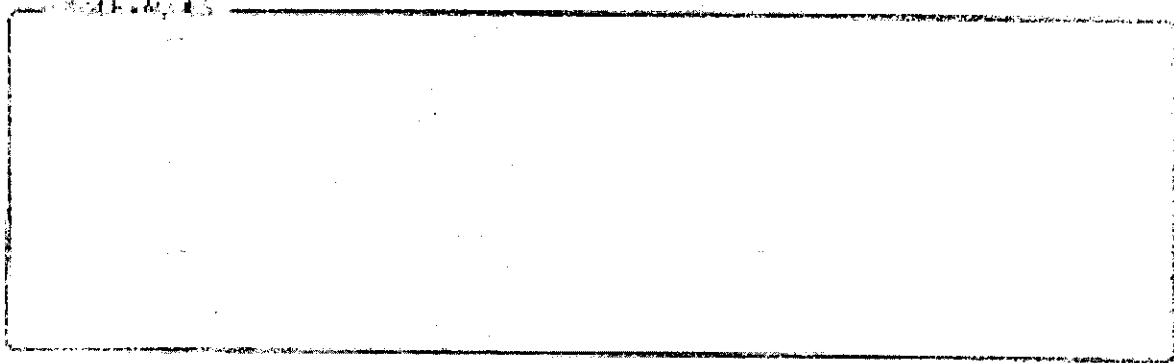


VALIDADE

04/08/2021

EMISSAO

15/08/2021



Reinaldo Sandes

SANTO ANTONIO DE JESUS, BA

04/08/2021

Rodolfo
Rodolfo Pinheiro de Souza Lima
Diretor Geral

34950650112
BA510966684

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

PROCURADOR PLANTÃO

2186745010



NOME
IRACEMA DE SOUSA SANDES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
102115354 88P BA

CPF DATA NASCIMENTO
341.512.495-91 24/09/1960

FILIAÇÃO
IRENIO ANTONIO DE SOUSA
AMALIA FERNANDES DE SOUSA

PERMISSÃO ACC CAT. MAB
[REDACTED] [REDACTED] 7

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01535341688 09/03/2026 09/06/1980

OBSERVAÇÕES

Iracema de Sousa Sandes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTO ANTONIO DE JESUS, BA

DATA EMISSÃO
17/03/2021

Rodolfo
Rodolfo Pimentel de Souza Lima
Assessor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

04211170053
BA510953646

BAHIA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2141402313

PROIBIDO PLASTIFICAR
2141402313



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 918175313

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

Daniel Vieira

Data de depósito: 10/09/2019
Data da concessão: 02/06/2020
Fim da vigência: 02/06/2030

Titular: DANIEL GESTEIRA MAGALHAES VIEIRA [BR/BA]
CNPJ: 18544861000104
Endereço: Rua Bahia, nº 50, Edf Veredas Empresarial - Sala 401, 41830160 ,
Salvador, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(11): 41

Especificação: Produção musical - [Informação em]; Produção musical - [Consultoria em]; Produção musical - [Assessoria em]; Produção musical; Serviços de composição musical - [Informação em]; Serviços de composição musical - [Consultoria em]; Serviços de composição musical - [Assessoria em]; Serviços de composição musical; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Informação em]; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Provimento de música online, não baixável - [Informação em]; Provimento de música online, não baixável - [Consultoria em]; Provimento de música online, não baixável - [Assessoria em]; Provimento de música online, não baixável; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Informação em]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio] - [Informação em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio] - [Consultoria em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio] - [Assessoria em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical - [Informação em]; Grupo musical - [Consultoria em]; Grupo musical - [Assessoria em]; Grupo musical; (da classe 41)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 918175313

Rio de Janeiro, 02/06/2020

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'O' followed by a series of loops and a long horizontal stroke.

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

035450

TABELIÃO - AUGUSTO SOUZA DE ARAS

LIVRO Nº 0308-P

FOLHA Nº 015

ORDEM Nº 040594

TRASLADO Nº 1

PROCURAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO:

~~mandato virado que~~ **SAIBAM** quantos este público instrumento de ~~mandato virado que~~, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois **(08/04/2022)**, neste Município do Salvador, Capital do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste **11º Tabelionato de Notas**, perante mim, **TAYSSA BALBINO ARAS, Tabeliã Substituta**, compareceu como Outorgante **CROW PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o número **24.818.417/0001-24**, situada na Praça Antonio Souza Andrade, nº 60, Centro, CEP. 44.580-00, São Miguel das Matas, Bahia, neste ato representada, nos termos da cláusula sétima da alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29204905138, NIRE 29204905138, por **IRACEMA DE SOUSA SANDES**, brasileira, maior, nascida em 24/09/1960, capaz, casada, filha de Irenio Antonio de Sousa e Amalia Fernandes de Sousa, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 01535341688, expedida pelo DETRAN/BA, inscrita no CPF/MF sob o n. **341.512.495-91**, declarando não dispor de endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Padre Antônio Vieira, nº 28, Cond. Village dos Pinheiros, São Cristóvão, CEP 44.440-806, Santo Antônio de Jesus, Bahia, ora de passagem por esta capital. A presente identificada, por meio das provas de identidade apresentadas, cuja capacidade jurídica dou fé. E, pela Outorgante, me foi dito por meio de ser representante que, por este instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **MANOEL LEMOS SANDES NETO**, brasileiro, maior, nascido em 04/10/1981, solteiro, filho de Reinaldo Andrade Sandes e Iracema de Souza Sandes, empresário, portador de Carteira Nacional de Habilitação n. 01261638908, expedida pela DETRAN/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. **983.929.645-00**, residente e domiciliado na Rua Sargento Astrolábio, nº 209, Pituba, CEP 41.810-340, Salvador, Bahia, e/ou, **ANDERSON CAPINAM CARDIAL CORREIA**, brasileiro, maior, nascido em 11/10/1981, solteiro, filho de Adalberto Souza Correia e Maria das Candeias Capinam Cardial Correia, empresário, portador de Cédula de Identidade n. 778015394, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. **778.826.955-72**, residente e domiciliado na Rua João José Rescala, nº 198, ap 2003, Imbuí, CEP 41.720-000, Salvador, Bahia, a quem confere

amplos, gerais e ilimitados poderes para, em conjunto ou isoladamente, representá-la a fim de regularizar toda e qualquer situação jurídica e/ou administrativa, assim como, assinar propostas e contratos particulares e/ou públicos, impugnar lançamentos, débitos e/ou créditos, efetuar pagamentos de faturas, apresentar e assinar cadastros, cumprir exigências, podendo acertar preço, forma e condições de pagamento, receber importâncias e demais valores, passar recibos e dar quitações, assinar contratos particulares e/ou públicos, com todas as solenidades de estilo, apresentar documentos, pagar impostos, taxas e demais tributos, aceitar e/ou discordar de cláusulas e condições, ~~requerer e receber extratos~~ e demais documentos, conferindo poderes para gerir e administrar bens móveis de propriedade da Outorgante, podendo fazer locações e dar em locação, assinar contratos de locação, aceitar e/ou recusar inquilinos e/ou fiadores, assim como aceitar ou recusar outras garantias previstas na Lei, despejá-los, executando-os e a seus fiadores, fixar alugueis, recebê-los, pagar, participar de assembléias gerais ordinárias e extraordinárias de condomínio, associações, cooperativas, sindicatos ou societárias, podendo votar e ser votado, apresentar propostas, impugná-las, discordar de valores, acertar preço, forma e condições de pagamento, combinar cláusulas, receber preço de venda e serviços, passar recibos e dar quitações, promover recolhimento de impostos, taxas e demais tributos incidentes sobre as operações mercantis da referida Sociedade e de seus resultados contábeis, conferindo poderes especiais para gerir e administrar as áreas administrativa, contábil e fiscal, podendo o Outorgado, requerer guias para emissão de Notas Fiscais, autorizar a confecção de Notas Fiscais, assinar requerimentos e/ou petições, requerer e assinar talões de Notas Fiscais, acompanhar auditoriais fiscais, apresentar livros contábeis e demais documentos fiscais e contábeis, impugnar autos, contestar, embargar, interpor e/ou defender todos os recursos administrativos, juntar e retirar documentos, receber devolução de impostos, taxas ou qualquer outro tributo, admitir e demitir pessoal, cumprindo rigorosamente a legislação vigente, em especial a fiscal, trabalhista, social e previdenciária, efetuar cobranças e autorizar protestos de títulos, constituir advogado com poderes nas cláusulas "ad judicium" e "extra judicium", para defesa dos direitos e interesses da Outorgante, perante qualquer Juízo, em qualquer instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações em qualquer instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes, intervir em qualquer pleito iniciado ou por iniciar-se, como Autora, Ré, Assistente, Oponente e/ou terceira interessada, contestar, embargar, impugnar, requerer benefícios, variar, renovar, desistir, assinar desistência de ações, reconvir, firmar acordo, remir dívidas, prestar compromisso, receber e dar quitação, transigir, acordar, confessar, passar recibos, interpor e/ou defender todos os recursos legais, perante qualquer Tribunal ou Instância, receber documentos, proceder a cobranças judiciais de créditos, representar em especial, perante a Justiça do Trabalho, podendo inclusive nomear preposto proceder

035452

TABELIONATO
DE NOTAS

11º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE SALVADOR - BA

AUGUSTO SOUZA DE ARAS

Tabelião

TABELIONATO
DE NOTAS

TABELIÃO - AUGUSTO SOUZA DE ARAS

LIVRO Nº 0308-P
FOLHA Nº 016
ORDEM Nº 040594
TRASLADO Nº 1

a cobranças judicial de créditos, representar a Outorgante, judicialmente e/ou administrativamente, perante toda e qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autárquica, Cartório de Notas, de Registros Públicos ou qualquer outra que seja necessário, assim como perante empresas públicas, privadas, de economia mista, paraestatal, inclusive perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Receita Federal, Delegacia da Receita Federal, Ministério e/ou Secretarias da Fazenda e demais Órgãos, DRT - Delegacia Regional do Trabalho, DETRAN, Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, Prefeituras Municipais, Órgãos de Defesa do Consumidor (PROCON, CEACON, CODECON), Ministério Público Federal e Estadual, empresas concessionárias de serviços públicos, em especial, as de telecomunicações, inclusive às de telefonia celular e de energia elétrica, podendo requerer bloqueios, habilitações, mudanças de planos, de aparelhos e de endereço, pagar contas, impugná-las, discordar de valores, receber créditos, receber indenizações, dar quitações, assinar recibos, assinar e apresentar declaração de rendimentos, receber restituição de imposto perante a Receita Federal ou qualquer dos bancos autorizados, promove alteração do contrato social, apresentar, requerer e/ou receber todo e qualquer documento para defesa dos direitos e interesses da Outorgante, requerendo 2ª (segundas) vias de certidões, atestados e o que necessário for, requerer inscrições, registros, cumprir exigências e determinações, receber citações, intimações ou notificações, impugnar decisões, recorrer, prestar informações, outorgando, ainda, poderes para representá-la junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, ou qualquer outra empresa, pública ou privada, responsável pelo sistema de correios, malote, encomendas e correspondências expressas, podendo, inclusive, receber e assinar a correspondência da Outorgante, retirar encomendas, vales postais e o que mais for necessário ou a ela pertencer, podendo participar de procedimentos em certames licitatórios, licitação pública, tomada de preços, pregão presencial, pregão eletrônico, carta convite, assinar contratos, contratar com a administração pública no âmbito federal, estadual e municipal, fornecer material e receber dinheiro, Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, podendo o Outorgado, tudo mais promover, requerer, praticar e assinar.

representando a Outorgante ativa e passivamente, praticando todos os atos no interesse da Outorgante, ficando vedado a pratica de atos estranhos aos interesses sociais, assim como onerar ou alienar bens imóveis da Outorgante. A Outorgante, por meio de seu Representante legal, cientificada das consequências legais que importam o presente ato de outorga de amplos, gerais e ilimitados poderes, responsabiliza-se legal, civil e penalmente pelos atos a serem praticados pelo Outorgado, o que tudo dará por bom, firme e valioso. **A presente é válida por tempo indeterminado. Vedado o substabelecimento**, dou fé. Foi recolhido o DAJE de nº 9999.029.016182, no valor de R\$ 97,66 sendo R\$ 47,17 de emolumentos, R\$ 33,50 de taxa de fiscalização do TJBA, R\$ 12,89 de FECOM, R\$ 0,98 de FMMPBA, R\$ 1,87 de FMPGE e R\$ 1,25 de Defensoria Pública. **De acordo com o Art. 119, § 1º. do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes.** Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias, nos termos do Parágrafo 5º, do Art 215, da Lei 10.406/2002, do Código Civil Brasileiro vigente a partir de 11/01/2003. O(s) nome(s) do(a)(s) Outorgado(a)(s), dados e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelo(a)(s) Outorgante(s), que por eles responsabiliza(m)-se, reservando-se, este Ofício, no direito de não corrigir erros daí advindos. Assim disseram a seu pedido, eu, TAYSSA BALBINO ARAS, Tabeliã Substituta, que digitei este instrumento, o qual, após lido e achado conforme, assinado pelo(a)(s) Outorgante(s) e por mim TAYSSA BALBINO ARAS, Tabeliã Substituta, que o subscrevo e assino em público e raso. Selo: 1597AC4983600844770H1LS.

Salvador, 08 de abril de 2022

Em Testemunho *TCB* da Verdade.

Iracema de Sousa Sandes

CROW PRODUÇÕES LTDA

Outorgante

IRACEMA DE SOUSA SANDES

Representante

035451

TABELIONATO
DE NOTAS

11º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE SALVADOR - BA

AUGUSTO SOUZA DE ARAS

Tabelião

TABELIONATO
DE NOTAS

LIVRO Nº: 0308-P

FOLHA Nº: 017

ORDEN Nº: 040594

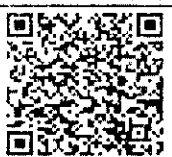
TRASLADO Nº 1

TABELIÃO - AUGUSTO SOUZA DE ARAS

Tayssa Balbino
TAYSSA BALBINO ARAS

Tabeliã Substituta

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1597AC4983600
844770H1L5
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



INTERVENIÊNCIA
TAYSSA BALBINO ARAS
TABELIÃO SUBSTITUTA

LIVRO Nº 0248-P

FOLHA Nº 014

ORDEM Nº 034332

TRASLADO Nº 1

TABELIAO - AUGUSTO SOUZA DE ARAS

PROCURAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos este público instrumento de mandato virem que aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (16/12/2019), neste Município do Salvador, Capital do Estado da Bahia República Federativa do Brasil, neste 11º Tabelionato de Notas perante mim, TAYSSA BALBINO ARAS, Tabeliã Substituta, compareceu como Outorgante, DANIEL GESTEIRA MAGALHAES VIEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 18.544.861/0001-04, situada na Rua Mata de São João, nº 35, Step, CEP, 41.770-210, Salvador, Bahia, neste ato representada por DANIEL GESTEIRA MAGALHÃES VIEIRA, brasileiro casado, maior, capaz, nascido em 19/04/1982, filho de João Magalhães Vieira Filho e Maria Cristina Gesteira Magalhães Vieira, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 894677284, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.740.535-53, cujo endereço eletrônico não foi declarado, residente e domiciliado na Rua Doutor Augusto Lopes Fontes, nº 235, ap 301, Costa Azul, CEP, 41.760-035, Salvador, Bahia. A presente identificada por meio das provas de identidade apresentadas, cuja capacidade jurídica sou fé, E, pelo Outorgante, me foi dito por meio de ser representante que por este instrumento, nomeio e constituí seu bastante procurador DANIEL VIEIRA SOTO, brasileiro, solteiro, declarando, sob as penas da lei, não conviver em união estável, maior, capaz, nascido em 20/01/1958, filho de Francisco Xavier Garcia Soto Junior e Ana Maria Vieira Soto, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 872582264, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.351.325-80, cujo endereço eletrônico não foi declarado, residente e domiciliado na Avenida Anita Garibaldi, Ondina, CEP, 40.170-130, Salvador, Bahia, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-la a fim de regularizar toda e qualquer situação jurídica e/ou administrativa, assim como assinar propostas e contratos particulares e/ou públicos, impugnar pagamentos, debitos e/ou creditos, efetuar pagamentos de faturas, apresentar e assinar registros, cumprir exigências, podendo acertar preço, forma e condições de pagamento, receber importancias e demais valores, passar recibos e dar quitação, assinar contratos particulares e/ou públicos, com todas as responsabilidades de cada

apresentar documentos, pagar impostos, taxas e demais tributos, aceitar e/ou discordar de cláusulas e condições, requerer e receber extratos e demais documentos, conferindo poderes para gerir e administrar bens móveis de propriedade da Outorgante, podendo fazer locações e dar em locação, assinar contratos de locação, aceitar e/ou recusar inquilinos e/ou fiadores, ads re como aceitar ou recusar outras garantias previstas na Lei, despejá-los, executando-os e a seus fiadores, fixar alugueis, recebê-los, pagar, participar de assembleias gerais ordinárias e extraordinárias de condomínio, associações, cooperativas, sindicatos ou societárias, podendo votar e ser votado, apresentar propostas, impugná-las, discordar de valores, acertar preço, forma e condições de pagamento, combinar cláusulas, receber preço de venda e serviços, passar recibos e dar quitações, promover recolhimento de impostos, taxas e demais tributos incidentes sobre as operações mercantis da referida Sociedade e de seus estabelecimentos, conferindo poderes especiais para gerir e administrar as áreas de contabilidade, contábil e fiscal, podendo o Outorgado, requerer guias para emissão de Notas Fiscais, autorizar a confecção de Notas Fiscais, assinar requerimentos e/ou recibos, recibos, e assinar talões de Notas Fiscais, acompanhar auditorias fiscais, apresentar livros contábeis e demais documentos fiscais e contábeis, impugnar autos, contestar, embargar, interpor e/ou defender todos os recursos administrativos, juntar e retirar documentos, receber devolução de impostos, taxas ou qualquer outro tributo, admitir e demitir pessoal, cumprindo rigorosamente a legislação vigente, em especial a fiscal, trabalhista, social e previdenciária, efetuar cobranças e autorizar protestos de títulos, constituir advogado com poderes nas cláusulas "ad judicia" e "extra judicia", para defesa dos direitos e interesses da Outorgante, perante qualquer Juízo, em qualquer instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações em qualquer instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes, no Juízo em qualquer pleito iniciado ou por iniciar-se, como Autora, Ré, Assistente, Oponente, e/ou terceira interessada, contestar, embargar, impugnar, requerer benefícios, renunciar, desistir, assinar desistência de ações, reconvir, firmar acordo, renunciar, prestar compromisso, receber e dar quitação, transigir, acordar, confessar, pagar, renunciar, interpor e/ou defender todos os recursos legais, perante qualquer Tribunal ou Instância, receber documentos, proceder a cobranças judiciais de créditos, representar, em especial, perante a Justiça do Trabalho, podendo inclusive nomear preposto proceder a cobranças judicial de créditos, representar a Outorgante, judicialmente e/ou administrativamente, perante toda e qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autárquica, Cartório de Notas, de Registros Públicos ou qualquer outra que seja necessário, assim como perante empresas públicas, privadas e parastatais, inclusive perante o Instituto Nacional do Seguro Social.

TABELIAO - AUGUSTO SOUZA DE ARAS

LITRO Nº 0243-P

FOLHA Nº 015

ORDEM Nº 034332

TRASLADO Nº 1

MISS Receita Federal Delegacia da Receita Federal Ministério e/ou Secretarias da Fazenda e demais Órgãos DRT - Delegacia Regional do Trabalho DETRAN Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, Prefeituras Municipais Órgãos de Defesa do Consumidor (PROCON, CEACON, CODECON), Ministério Público Federal e Estadual empresas concessionárias de serviços públicos, em especial, as de telecomunicações, inclusive as de telefonia celular e de energia elétrica, podendo requerer bloqueios, habilitações, mudanças de planos, de aparelhos e de endereço, pagar contas, impugná-las, discordar de valores, receber créditos, receber indenizações, dar quitações, assinar recibos, assinar e apresentar declaração de rendimentos, receber restituição de imposto perante a Receita Federal ou qualquer dos bancos autorizados, promover a ação do contrato social, apresentar, requerer e/ou receber todo e qualquer documento para defesa dos direitos e interesses da Outorgante, requerendo as (segundas) cópias de certidões, arrestados e o que necessário for, requerer inscrições e registros, cumprir exigências e determinações, receber citações, intimações ou notificações, impugnar decisões, recorrer, prestar informações, outorgando, ainda, poderes para representá-la junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, ou qualquer outra empresa, pública ou privada, responsável pelo sistema de correios, inclusive encomendas e correspondências expressas, podendo inclusive, receber e assinar a correspondência da Outorgante, retirar encomendas, vales postais e o que mais for necessário ou a ela pertencer, podendo participar de procedimentos em licitações, editais de licitação pública, tomada de preços, pregão presencial, pregão eletrônico, carta convite, assinar contratos, contratar com a administração pública no âmbito federal, estadual e municipal, fornecer material e receber dinheiro, Retirar, ainda, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de negociação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, podendo o Outorgado, tudo mais promover, requerer, praticar e assinar, representando a Outorgante ativa e passivamente, praticando todos os atos no interesse da Outorgante, ficando vedado a prática de atos estranhos aos interesses sociais, assim como onerar ou alienar bens imóveis da Outorgante. A Outorgante, por meio de seu Representante legal, identificada das consequências legais que importam o presente ato.

de outorga de amplos, gerais e ilimitados poderes, responsabiliza-se legal, civil e penalmente pelos atos a serem praticados pelo Outorgado, o que tudo fará por bom, firme e valioso. A presente é válida por tempo indeterminado. Vedado o substabelecimento, dou fé. Foi recolhido o DAE de nº emissor 1597 série 002 sob número 006294 fornecido por este cartório, no valor de R\$81,46, sendo R\$ 39,35 de emolumentos, R\$ 27,94 de taxa de fiscalização do TJBA, R\$ 10,75 de FÉCOM, R\$ 0,81 de FMMPBA e R\$ 1,05 de Defensoria Pública. De acordo com o Art. 119, § 1º do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a procuração e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes e, advertidas as partes no corpo da procuração, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. Foram dispensadas as testemunhas circunstanciadas nos termos do Parágrafo 5º, do Art 215, da Lei 10.406/2002, do Código Civil Brasileiro vigente a partir de 11/01/2002. O(s) nome(s) do(a)(s) Outorgado(a)(s), dados e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelo(a)(s) Outorgante(s), que por eles responsabiliza(m)-se, reservando-se, este Ofício, o direito de não corrigir erros daí advindos. Assim disseram a seu pedido: eu, TAYSSA BALBINO ARAS, Tabeliã Substituta, que digitei este instrumento, o qual após lido e achado conforme, assinado pelo(s) Outorgante(s) e por mim TAYSSA BALBINO ARAS, Tabeliã Substituta, que o subscrevo e assino em público e lido. Selo: 1597AC0836956M6Z3FRAO1V.

Salvador, 16 de dezembro de 2019

Em Testemunho da da Verdade

Daniel Gesteira Magalhães Vieira ME

Outorgante

DANIEL GESTEIRA MAGALHÃES VIEIRA

Representante

Tayssa Balbino Aras

Tabeliã Substituta

IMPRELUNATIBENTASSA INKORSA
TAYSSA BALBINO ARAS
TABELIA SUBSTITUTA

Cartão de Autenticidade
nº 1597AC0836956
M6Z3FRAO1V
Cartão de
Autenticidade





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.818.417/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2016
NOME EMPRESARIAL CROW PRODUÇÕES LTDA		
TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 82.00-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E INSCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - Sociedade Empresária Limitada		
COORDENADOR PC ANTONIO SOUZA ANDRADE	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 44.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DAS MATAS
E-MAIL LQCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3631-4881
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2022 às 11:46:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CROW PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 24.818.417/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:39 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **13F4.47F4.D303.F24E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº 20232865976

PAZ/Nº 1.006	
CROW PRODUÇÕES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
182.663.031 BAIXADO	24.818.417/0001-24

Estou certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divisão Fiscal, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00195511

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 03/07/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CROW PRODUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 24.818.417/0001-24

Endereço: PÇA ANTÔNIO SOUZA ANDRADE, 60, CENTRO, SAO MIGUEL DAS MATAS - BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.818.417/0001-24
Razão Social: CROW PRODUÇÕES EIRELI ME
Endereço: R A 02 QUINTA DO INGLES / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44571-069

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061604090106452807

Informação obtida em 26/06/2023 09:31:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CROW PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.818.417/0001-24

Certidão nº: 25952761/2023

Expedição: 09/06/2023, às 11:03:15

Validade: 06/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CROW PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.818.417/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Release

Danniel Vieira comemora sucesso do Carnaval, mira os festejos juninos e se prepara para gravar novo single

O cantor Danniel Vieira, um dos grandes nomes da música baiana, segue a todo o vapor, depois de reviver a emoção do Carnaval. A festa, em 2023, foi de muito sucesso, com uma maratona de 14 shows, somente durante a folia de Momo. Na ocasião, Danniel Vieira se apresentou em trios nos dois principais circuitos da festa, nos palcos do "Carnaval do Bairros" de Cajazeiras e Liberdade; nas cidades de Salinas da Margarida, Lauro de Freitas e Esplanada; além de comandar os palcos dos principais camarotes do circuito Barra-Ordina, na capital baiana. E, claro, a festa não poderia ter sido encerrada de outro modo: na Quarta de Cinzas, o cantor celebrou a volta do tradicional arrastão, que esse ano homenageou os agentes de limpeza e recebeu como convidados o cantor e influenciador, Léo Marques, Mc 7Kssio, Kart Love e Tali Quebra Barraco.

Agora, após poucos dias de descanso para repor as energias, o cantor segue garantindo boas novidades para os fãs e, também, para a chegada do tão esperado período junino de 2023. E a primeira delas, será um novo single, que será gravado com a participação do cantor de arrocha Silvano Sales. Depois, é começar com a preparação para os shows que tomam conta dos meses de maio até julho.

Vale lembrar que no início desse ano, Danniel Vieira lançou um audiovisual, intitulado "Forninho 1", repleto de canções inéditas. "Elaborei um projeto para esse trabalho que ficou lindo demais. É um audiovisual, com 10 canções inéditas, e gravado em um lugar para lá de especial. Estou muito feliz com a repercussão desse novo projeto! Eu acredito que consegui surpreender vocês", comenta Danniel. Para conhecer o trabalho, basta acessar https://www.youtube.com/watch?v=6G9h_9tDJcc. Esse também será um dos pontos de partida para a turnê de São João, que começa a ser projetada.

Histórico

Nascido em Salvador, cidade conhecida por abrigar um caldeirão de ritmos, Danniel sempre teve influências musicais com raízes na tradição sertaneja, já que cresceu ouvindo sua mãe, que cantava como backing vocal em diversas bandas do estilo. Com dedicação, perseverança e carisma, o Gordinho conquistou um público cativo na noite da capital baiana, que possibilitou que ele abrisse ainda mais o caminho para tocar nas principais casas noturnas da cidade e do estado. Mesclando um estilo alegre a boas doses de romantismo, o artista se destaca como um dos principais nomes do gênero na música baiana atual. Ao longo da carreira, Danniel Vieira acumula grandes apresentações dentro e fora da Bahia, com passagens marcantes nos principais polos consumidores da música sertaneja e parcerias no palco, com grandes artistas e bandas nacionais. Outra faceta do artista é o dom da composição. Um dos exemplos é o hit "I Love You, Baby", gravado pelo cantor Tomate, e que caiu na boca do povo.

Pipa Comunicação

Assessoria de Imprensa Danniel Vieira

Pietro Raña – pietro@pipacomunicacao.com.br / (71) 99974-6182

Chris Midlej – christiane@pipacomunicacao.com.br / (71) 99102-1273



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000181

Data e Hora de Emissão:
19/06/2019 14:23:52

Código de Verificação:
RLDZ-NR17

FREIADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ

27.764.084/0001-96

Inscrição Municipal

601.062/001-85

Nome/Razão Social

GM4 SERVICOS, PRODUCOES MUSICAIS E ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA

Endereço

Rua Alceu Amoroso Lima 668 , Não Informado - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-770 - BA

E-mail

GLEIDI25@HOTMAIL.COM

FOURNISSEUR DE SERVICES

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE SAUBARA

CPF/CNPJ

13.040.233/0001-60

Inscrição Municipal

Endereço

RUA ANANIAS REQUIAO 8, PREDIO CENTRO - Saubara - CEP: 44220-000/BA

E-mail

prefeiturasaubara@ig.com.br

OBJETO DO CONTRATO

Nota fiscal referente a contratação da atração musical "DANNIEL VIEIRA" para apresentação nos festejos juninos do município de SAUBARA/BA, no dia 22 de junho de 2019, conforme inexigibilidade nº 024/2019

Empresa optante pelo Simples Nacional. Alíquota ISS 2%.

DADOS BANCÁRIOS

Banco Santander

Ag 4682

C/C 13004463-5

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$90.000,00

CNAE

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, te...

Valor Total das Deduções (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

Crédito Nota Salvador (R\$)

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor PIS (R\$)	Valor FIC (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00

- Esta Nota Fiscal é emitida com o respaldo na Lei 7.186/2006

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional

- COMPETÊNCIA: 06/2019 (mês/ano)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000182

Data e Hora de Emissão:
19/06/2019 15:37:05

Código de Verificação:
HWIZ-NXIS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

27.764.084/0001-96

Nome/Razão Social:

GM4 SERVICOS, PRODUCOES MUSICAIS E ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA

Endereço:

Rua Alceu Amoroso Lima 668 , Não Informado - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-770 - BA

E-mail:

GLEID25@HOTMAIL.COM

Inscrição Municipal:

601.062/001-95

DESTINATÁRIO DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUACU

CPF/CNPJ:

13.066.632/0001-60

Endereço:

AVE O NAVIO NEGREIRO SN CENTRO - Cabaceiras do Paraguaçu - CEP: 44345-000/BA

E-mail:

ROMBECONTAP.COM.BR

Inscrição Municipal:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal referente ao valor da contratação da apresentação em palco ao vivo do cantor Daniel Viziña local na praça da cidade de Cabaceiras do Paraguaçu no horário das 02:00h do dia 24 de junho 2019.

Empresa optante pelo Simples Nacional. Alíquota ISS 2%.

DADOS BANCÁRIOS

Banco Santander

Ag 11602

CC 13094435-5

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$90.000,00

CHAVE:

5001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, fe...

Valor Total das Deduções (R\$):

0,00

Base de Cálculo (R\$):

Alíquota (%):

Valor do ISS (R\$):

Crédito Nota Salvador (R\$):

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.136/2006

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

- COMPETÊNCIA: 06/2019 (mês/ano)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000247

Data e Hora de Emissão:
06/11/2019 15:52:35

Código de Verificação:
MML2-NKUC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

27.764.084/0001-96

Inscrição Municipal

601.062/001-85

Nome/Razão Social

GM4 SERVICOS, PRODUcoes MUSICAIS E ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA

Endereço

Rua Alceu Amoroso Lima 668 , Não Informado - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-770 - BA

E-mail:

GLEIDI25@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

CPF/CNPJ

13.825.476/0001-03

Inscrição Municipal

Endereço

AVE DR. URSICINO PINTO DE QUEIROZ 167 CENTRO - Santo Antônio de Jesus - CEP: 44572-050/BA

E-mail:

sausaude@mma.com.br

DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal referente a contratação direta do cantor Danniel Vieira, para apresentação no dia 24 de junho de 2019, no evento São João 2019, em praça pública, no município de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme contrato nº 057/2019.

Empresa optante pelo Simples Nacional.

DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander | Ag. 4682 | C/C 13004463-5

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$90.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, te...

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito Nota Salvador (R\$)
0,00	90.000,00	4,44%	3.996,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor ISS (R\$)	Valor FIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.180/2000

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

- Ics devido fora do Simples Nacional por excesso de receita bruta do sublimite de R\$ 3.600.000,00

- COMPETÊNCIA: 11/2019 (mês/ano)



**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DAS MATAS

ALVARÁ

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 41650

— 2023 —

NOME: CROW PRODUCOES LTDA
CGA: 000.002.108/001-00 CGA Anterior: CNPJ/CPF: 24.818.417/0001-24
FANTASIA:
ENDEREÇO: PÇA ANTONIO SOUZA ANDRADE, 60 - CENTRO
CASA
- SÃO MIGUEL DAS MATAS - BA

CNAE PRINCIPAL

CNAE TRIBUTÁRIO: 90.01-9-02 PRODUÇÃO MUSICAL

DEMAIS CNAEs:

62.00-0-02 CASAS DE FESTAS E EVENTOS

90.01-9-99 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

93.29-8-99 OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO ☒

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 28/04/2023

Hora de Funcionamento: 08:00 às 12:00

Emissão: 27/03/2023

Validade: 31/12/2023

Observações:

*Este documento deverá ser fixado em local visível à todos os clientes, de preferência na entrada principal ou no caixa.

*Caso necessite ostender o horário de funcionamento, autorizado neste alvará, o contribuinte deverá comparecer ao
Diretoria de Tributos, para solicitar a emissão de um Alvará Especial.

Robson dos Santos
Diretor de Tributos e Dívida Alva
Pessoa nº 2487203

* Manter em lugar visível.



1382850080101ROBSON

FELIZARDO DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FINANCEIRO
DECRETO 107/2021





Réveillon

... e a festa de fim de ano em uma noite de verão com as luzes de

Reveillon

... e a festa de fim de ano em uma noite de verão com as luzes de



... e a festa de fim de ano em uma noite de verão com as luzes de

... e a festa de fim de ano em uma noite de verão com as luzes de

... e a festa de fim de ano em uma noite de verão com as luzes de

... e a festa de fim de ano em uma noite de verão com as luzes de



... e a festa de fim de ano em uma noite de verão com as luzes de



... e a festa de fim de ano em uma noite de verão com as luzes de



... e a festa de fim de ano em uma noite de verão com as luzes de



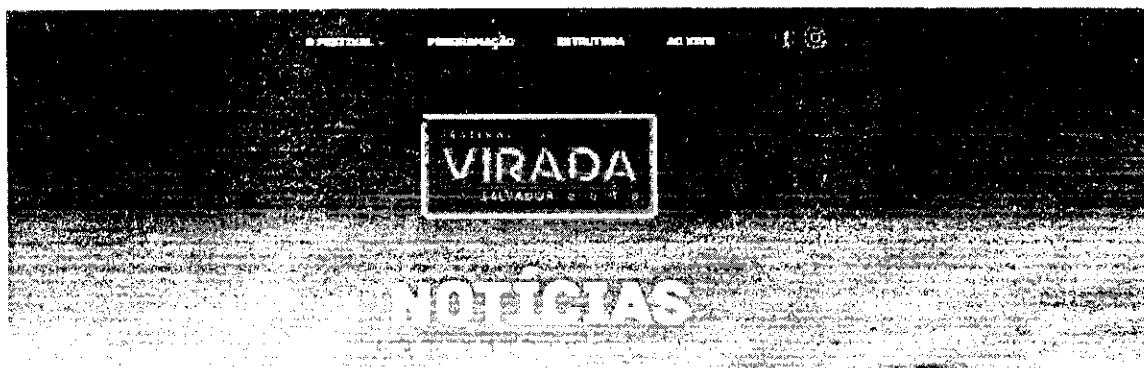
Cliente: DANNIEL VIEIRA

Data: 01.01.2018

Site: BOCÃO NEWS (<https://www.bocaonews.com.br>)

Coluna: NOTÍCIAS

DIDA
COMUNICAÇÃO INTEGRADA
www.pipatonlinhacomm.com.br



11.01.2018
DANNIEL VIEIRA ABRE
ÚLTIMO DIA DO FESTIVAL
VIRADA SALVADOR

...o festival de música e cultura...
...o festival de música e cultura...
...o festival de música e cultura...

clipping



Cliente: DANNIEL VIEIRA
Data: 01.01.2018
Site: VIRADA SALVADOR (<http://www.viradasalvador.com.br>)
Coluna: NOTÍCIAS

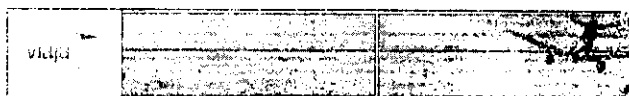


Site: DIPA (<http://www.dipa.com.br>)
Coluna: NOTÍCIAS



DIPA
COMUNICAÇÃO INTEGRADA
www.dipacomunicacao.com.br

www.dipacomunicacao.com.br



FESTIVAL DA VIRADA

Daniel Vieira abre último dia de shows do Festival Virada Salvador



Por Redação

Publicado em 01/01/2018 às 14:00



Por Redação



Por Redação



Por Redação



Por Redação



Figure 1

Salvador, Brazil
January 21, 2013

23°C

Early Career

• 50%

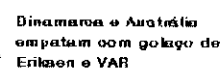
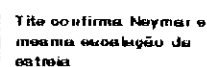
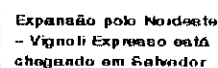
~ 15000

44



51

ÚLTIMAS NOTICIAS:



1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 26

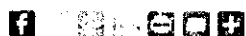
[illegible]

O serijango Daniel Vitor está com uma intensa agenda de shows e, nesta semana de festejos juninos, terá sete apresentações em cidades do interior da Bahia. Abindo a sequência, na quinta (21), Daniel foi a festa na cidade de Lagoa do Centro-Sul, em

Na sexta (22), o cantor apresentará uma missão em dose dupla e o primeiro show será em Eucídes da Cunha, onde ele comandará um show diante a alvorada, às 5h44 manhã, com um aquecimento para o jogo da seleção. Logo depois, ele se apresentará na praça do Tucuru, às 8h30. No sábado, 23 de junho, Dannel tem uma primeira tripla de shows? Primeiro, o Gordinho sobe ao palco da festa "Fornô do Piu Piu", em Amarajosa, e ainda promete não deixar ninguém parado! Depois da festa, segue para fazer outro super show, dessa vez na praia de Amarajosa.

Para encerrar o dia, o cantor segue para Itaberaba, já iniciando as comemorações pelo dia de São João. No domingo (24), o primeiro show será em Filipe Medrado, onde promete saudar o município. Depois, o showtille segue para Pojoca, e encerra o dia em Catu, no "Arraiá Virado no 150". Daniel Moreira promete muita alegria e animação em todas as festas e vai apresentar um show especialmente montado para o São João, com grandes sucessos e músicas autônticas como "Louca", "Quatro Motivos", "Pele Nua", "Fleguia com Limão", "E Alô!", além da mais recente, "Pano de Chão".

Camarote Harém 2018 convida o folião para descobrir uma maneira diferente de se divertir!



Camarote Harém 2018 convida o folião para descobrir uma maneira diferente de se divertir!

O Camarote Harém cresceu e vem com tudo no Carnaval 2018. Com um novo conceito de diversão, o espaço está maior, com 18 mil metros quadrados. Em parceria com o Planeta Band, os organizadores resolveram atender aos pedidos dos seus foliões e lançaram o espaço "Cidade Elétrica", que vai apresentar shows com grandes atrações locais e nacionais durante a folia, numa área comum aos dois camarotes. Se apresentarão Léo Santana e Duas Medidas, na quinta (08); Psirico e Alexandre Peixoto, na sexta (09); Carlinhos Brown e Jau Camargo (10); Timbaland e D'Aniel Vieira, domingo (11); Carlinhos Brown e Filhos de Jorge, (12), na segunda; e Harmonia e Papazoni, na terça (13); fecharão a programação. Mas as novidades não param por aí. Neste Carnaval, a energia dos foliões vai tomar conta do Camarote Harém, com a apresentação dos maiores DJs do Brasil, sempre até às 06 da manhã.

www.camarotehar.com.br | www.planetaband.com.br

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84



Em Santana vai arrastar a pipoca às 9h, no Farol da Barra

Até desta quarta, o cantor e Compositor Brasileiro fez mais de 100 shows em 12 países, incluindo o Brasil, e já possui um acervo de mais de 100 músicas. Ele também possui um canal no YouTube com mais de 10 mil inscritos e mais de 1 milhão de visualizações.



13.02.2018 15:00



RELACIONADAS



13.02.2018 15:00



13.02.2018 15:00



13.02.2018 15:00



13.02.2018 15:00



13.02.2018 15:00

CARNAVAL

Daniel Vieira levará Hiago Danadinho e La Fúria para 'arrastão'

Por Redação | 13 de fevereiro de 2018 | 15:00

13.02.2018 15:00



Daniel Vieira vai puxar mais uma vez um trio de sem-cordão no trio de honra 'Arrastão' da Quarta-feira de Cinzas. O sapeão do cantor está de lista para acontecer às 9h30, logo após a passagem de Leo Samra e do circuito Bateria Ondina.



Novo clipe de Danniel Vieira ultrapassa 100 mil visualizações no YouTube



Facebook

O novo clipe de **Danniel Vieira**, foi lançado no final do mês de março e ultrapassou a marca de 100 mil visualizações no canal do cantor, no YouTube.

A canção *"Pano de Chão"* é uma composição assinada por Magno Sant'Anna, Breno Casagrande e Ivan Brasil, e conta a história de um cara apaixonado, disposto a suportar tudo pelo amor da companheira.

O cantor falou sobre o retorno positivo que recebeu, *"Estou muito feliz com o retorno do público sobre essa nova música. O resultado tem sido muito positivo e isso nos deixa muito satisfeitos. Damos o nosso melhor para entregar algo bacana para nossos fãs e ver esse retorno é sensacional! Espero que todo mundo que gostou, continue cantando, espalhando e se apaixonando!"*

O single está disponível para download aqui, no **Sua Música**.



Guia de



Cliente: DANNIEL VIEIRA

Data: 18.04.2018

Site: SUA MÚSICA (<https://www.suamusica.com.br/>)

Coluna: NOTÍCIAS

--

PIPA
COMUNICAÇÃO INTEGRADA
www.pipacomunicacao.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Antônio Vargas - Centro - Telefone: (75) 3391.0000 - Santaluz - BA
Telefone: (75) 3242.2043 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 03 de julho de 2023

GABINETE DO PREFEITO

Ass: Criação permanente de licitações (CPL)

DETERMINAÇÃO: Abertura de processo administrativo obrigando a contratação de 01 (uma) apresentação artística da atração, DANIEL MEIRA, no dia 24 de julho de 2023 no Santaluz Fest 2023, na cidade de Santaluz-Bahia.

Foi lido e em ato oficial expedido pela Secretaria Municipal de Administração no dia 03 de julho de 2023, solicitando a abertura de processo administrativo obrigando a contratação de 01 (uma) apresentação artística da atração, DANIEL MEIRA, no dia 24 de julho de 2023 no Santaluz Fest 2023, na cidade de Santaluz-Bahia, ordenando que o interessado apresente o encaminhamento no setor de Pedagogia para a sua apresentação artística.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.680-000 - Santaluz - BA
Telefone: (75) 3293-3341 - e-mail: e.santaluz@ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2023

INEXIGIBILIDADE: 025/2023

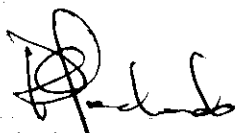
DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A justificativa da inexigibilidade nesta licitação é a inexigibilidade da competição, tendo em vista a contratação exclusiva do artista, devido ao fato da consagração dos artistas pela opinião pública, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: Conforme destacado na solicitação da licitação, o licitante a empresa a ser contratada é uma entidade prestadora dos serviços de gestão desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversas municipalidades, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, alegado ao fato de a mesma apresentar contratos de exclusividade de trabalho com artistas locais, bem como a apresentação da documentação referente ao cumprimento dos requisitos de habilitação, que demonstram sua qualificação.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação, está representado pelas fls. 03 com os valores cobrados por cada artista e a cada música, justificando a contratação proposta pela empresa a ser contratada, com a finalidade de melhoramento da qualidade da contratação.

PARA O EFETIVO DA CPL: Ratificamos alegando a necessidade da inexigibilidade da licitação, conforme art. 25, Inc. III, da Lei nº 8.666/93, em razão de a contratação ser de natureza singular, tendo em vista que a contratação é de natureza singular, não havendo possibilidade de contratação de outros serviços, portanto, a contratação proposta de inexigibilidade.

Santaluz, 14 de maio de 2023.


Danielle Neves Machado
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - 68.200-000 - Santaluz - PA
Telefone: 71- 4265-2843 - www.santaluz.pa.gov.br

Assinatura
do(a) Senhor(a)
Prefeito(a)
de Santaluz

DECRETO MUNICIPAL Nº 000-000023

ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO PARLAMENTO MUNICIPAL DE SANTALUZ DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ

O Prefeito do Município de Santaluz-PA, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, declarar, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santaluz, o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a composição do Parlamento Municipal do Município de Santaluz, nomeada através do Decreto Municipal nº 000-000023, de 02/17.

Art. 2º- Passam a integrar a referida Comissão os seguintes membros:

- I- Presidente: **DANIELLE NEVES MACIEL**
- II- Secretário: **ADOLLA MARLEY DE OLIVEIRA**
- III- Membro: **ROSILY REIS DE OLIVEIRA**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que lhe for contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santaluz (PA), 02 de fevereiro de 2017.

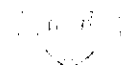
ARISAM/PA - Presidente do Conselho

Local: em Santaluz-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro - Cep: 48.890-000 - Santaluz - BA,
 Telefone: (75) 333-2345 - www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ

Santaluz - BA, 04 de julho de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de 01 (uma) apresentação artística da aluna, DANIELA VIEIRA, no dia 14 de julho de 2022 no Santaluz Fest 2022, na cidade de Santaluz (BA).

Processo Administrativo: 117/2023

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, inciso único, solicito que seja previamente examinada a justificativa para contratação atrelada à inexigibilidade de licitação, o que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e flúida administrativa.

Informo que foi utilizada como fundamentação jurídica para a contratação o art. 17, inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Em razão disso, o Processo Administrativo continua a solicitar a elaboração da minuta de contrato de contratação jurídica e documental por parte da Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica, a empresa a ser contratada e o artista, para a elaboração de justificativa para contratação por inexigibilidade, a respectiva proposta comercial e os documentos que justificam o valor da contratação, seguem também a minuta de contrato e o orçamento de preço do contrato para análise e aprovação.

Assim, para fins de ciência, a minuta de contrato e o orçamento de preço, a minuta de justificativa de inexigibilidade e o orçamento de preço, bem como a minuta de contrato, seguem anexados a esta, para a devida apreciação e manifestação no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente, agradeço a atenção e aguardo a manifestação de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,

Danielle Neves Machado
 Presidente do CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Avenida Municipal - Centro Administrativo - Cep. 48.880-000 - Santaluz, BA.
Telefone: (75) 3241-2244 - e-mail: santaluz@ba.gov.br



SANTALUZ, BA

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços
por empreitada, firmado pelo MUNICÍPIO DE
SANTALUZ, por uma parte, e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX,

firmada pelo SANTALUZ - BA, com sede no Av. Governador - Centro Administrativo
Cep. 48.880-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-13, neste ato representado
pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada
MUNICIPALIDADE, e a pessoa jurídica XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/ME sob o nº
XXXXXX-XX/XXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXX, C.E.P. XXXX-XX/XXXX, XXXXXXXX-XX,
empresária de endereço CNPJ: XXXX-XX/XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXX,
portador(a) do documento de identidade nº XXX XXXXXXXX, inscrita no RG XXX/XX, e CPF
XXXXXX-XX, de acordo com o que consta no Pregão Eletrônico nº 115/2023
e suas alterações, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078,
de 11 de setembro de 1990, do Poder da Comunidade, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, para a prestação da insigibilidade do litígio nº 02/2023, mediante as cláusulas e
condições seguintes, em todas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de uma apresentação
artística de dança, sob o título "MILIBÁ", no dia 04 de julho de 2023, no Centro Cultural, em 2023, na
cidade de Santaluz, Bahia, com o regime de execução por Empreitada por Preço Global,
de acordo com o que consta no Edital nº XXX/2023, e suas alterações, nos termos do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço total do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXX,XXX
XXXXXXXXXX.

O preço total inclui todas as despesas, diretas e indiretas, necessárias para a execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a, impostos, encargos, sociais,

elaborando un sistema di gestione integrato basata su:

de acordo com o art. 17º, XXXI (XXXXXXXXXX), como possente a XX% (XXXXXX por cento) do montante de R\$ 600.000,00, de acordo com o art. 17º, Inc. II, § 2º da Lei 9.024/2004.

Art. 18º - Fica estabelecido que:

Em 1997, o Conselho Nacional de Educação (CNE) criou o Conselho Nacional de Educação em Matemática (CNE/M), com o objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino de Matemática no Brasil. O CNE/M é uma instância consultiva do Conselho Nacional de Educação (CNE) e atua na área de Matemática, promovendo a melhoria da qualidade do ensino de Matemática no Brasil.

[illegible]

1. The following conditions must be met: (a) the number of votes must be at least 8,660.

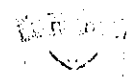
Se o objeto do contrato não for objeto de uma obrigação de fazer, o representante não poderá alegar a falta de conhecimento da natureza jurídica do negócio.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

the $\mathcal{H}^1$ -norm, and the $\mathcal{H}^1$ -norm of the boundary data is bounded by

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Celso Vargas - Centro - 68.600-000 - Santaluz - PA
Telefone: (91) 3666-6111 - e-mail: santaluz@pa.gov.br



SANTALUZ - PA

- a) - A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participar da apresentação;
- b) - A segurança das moedas do som e luz, bem como dos som e luz e dos técnicos;
- c) - Garantir a disposição da CONTRATADA em veículo durante o período em que o mesmo permanecer em SANTALUZ;
- d) - A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento no ECAD;
- e) - Garantir a disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagem de som e luz condizentes e iluminação profissional.

5. - Outras obrigações da CONTRATADA:

- a) - Dever comparecer a Banda / artista no local e liberar o local, disponibilizando no horário e local de realização do show;
- b) - Dever, nos termos, neste instrumento, apresentar a apresentação da banda / artista realizada na Câmara principal, sob responsabilidade do Município. Não se poderá ver qualquer forma de anulação, alteração ou expressa anulação do MUNICÍPIO;
- c) - O recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação de serviços objeto deste Contrato;

6. - TÍTULO DE TEMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) - A multa será total ou parcial do objeto do CONTRATO, e não poderá ser aplicada a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na hipótese de ocorrência de ilícitos;
- b) - A multa será aplicada, por falta de prestação de serviço, quando o contratado, rescisa o contrato, sem justificativa, ou incomparecer no dia da realização do evento contratado, com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas conforme a natureza e gravidade do fato ocorrido, garantida a ampla defesa;
- c) - A multa incidirá sobre os créditos decorrentes de pagamentos valores devidos pelo Município das multas aplicadas;
- d) - A multa aplicada será efetuada à CONTRATADA, com a quitação das multas devidas ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURIDICO Nº 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da Empresa CROW PRODUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 24.818.417/0001-24, cujo objeto é a Contratação de empresa para apresentação artística do cantor DANIEL VIEIRA, no dia 24 de julho de 2023, no SANTALUZ FEST 2023, com base no art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Constam no processo administrativo:

- Termo de solicitação de contratação por Inexigibilidade;
- Justificativa;
- Proposta de show artístico;
- Documentos que justificam a inviabilidade da competição;
- Notas fiscais, justificando o preço;
- Documento comprovante da representatividade e exclusividade - Artista/Banda;
- Certidões comprobatórias da regularidade fiscal do fornecedor.

Inicialmente salienta que o exame do presente processo se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos a esta.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, se manifestou sobre o tema, orientando a contratação direta “por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993”. (Acórdão 670/2008).

Da Contratação de Profissionais do Setor Artístico

A particularidade na contratação de Profissionais do Setor Artístico coloca a Administração Pública diante da impossibilidade de realização de procedimento licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

uma vez que não se pode comparar trabalhos marcados por um resultado dotado de características intransferíveis e personalíssimas.

Para José do Santo Carvalho Filho in Manual de Direito Administrativo, 22ª ed. Editora Lumen Juris. 2009. P. 258: *“A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato”*.

A contratação destes profissionais, portanto, deverá ocorrer a partir de autorização legal, prevista no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e material uma vez observada à impossibilidade de comparação, oportunidade em que o Poder Público procederá à contratação direta dos artistas, observando os requisitos previstos em Lei, bem como, a compatibilidade dos preços cobrados, com o Princípio da Razoabilidade e Economicidade.

Nesse sentido, dispõe o art. 25, III, da Lei nº 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...].

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia emitiu a Instrução no 02/2005. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017), visando orientar os órgãos e entidades municipais, quanto aos procedimentos a serem observados na contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.

Na referida instrução, em seu art. 3º, o TCM listou alguns itens que devem instruir o processo de contratação. São eles:

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de deter/minada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista; (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante. (Alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, bem como documento previsto no inciso VI, comprovando a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante legal e exclusivo.

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores executados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança com o objeto a ser contratado.

Assim, verifica-se que a solicitação da contratação ora analisada, diante da existência de justificativa, em razão da inviabilidade de competição na escolha do artista, e de que o valor da contratação se encontra dentro dos valores praticados no mercado, preenche os requisitos tanto da Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), bem como no parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8666/93.

Registra-se ainda que quanto ao artista ser representado por outrem, mister considerar juridicamente possível à contratação, até porque o Poder Público não tem e nem pode ter, ascendência sobre quem irá representar determinado artista. Essa relação escapa ao império governamental, subsistindo, apenas, o interesse jurídico de saber se o representante tem respaldo fiscal ou parafiscal para contratar com a Administração pública.

Do exposto, a contratação almejada se trata de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e observados os termos da Instrução Normativa nº 02/2005 (alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA opina pela possibilidade da contratação, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito do Município.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz-BA, 04 de julho de 2023.


Ananda Maria Santos Ferreira
Subprocuradora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - CEP: 45.700-000 - Santaluz - BA
Telefone: (75) 3203-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

15/07/2023

15

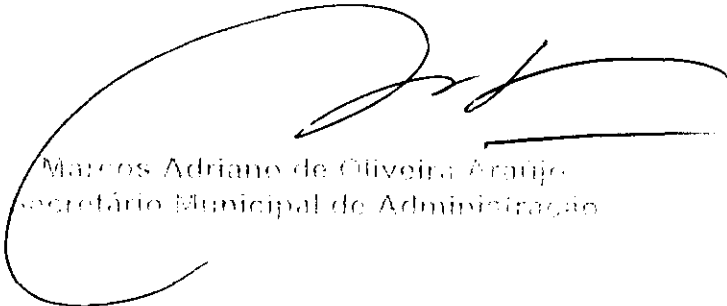
SANTALUZ

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2023

Fica declarado a licitação, com fundamento no Art. 24, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e o Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, a contratação da empresa **CROW PRODUÇÕES LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ de nº 17.111.762/0001-01, sediada em Salvador, Bahia, inscrita no Estado do IPI sob o nº 09.011.118, com capital social de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para a contratação de (01 uma) apresentação artística da atagide, DAIENE VIEIRA, no dia 24 de julho de 2023, em Santaluz - Est 2023, na cidade de Santaluz-Bahia, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Fica, ainda, posto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submetido este à autoridade superior para ciência e divulgação pública.

Santaluz, 05 de julho de 2023.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000
Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843
www.santaluz.ba.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2023.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de 01 (uma) apresentação artística da atração, DANIEL MEIRA, no dia 24 de julho de 2023 no Santaluz Fest 2023, na cidade de Santaluz/Bahia.

Favorecido: **CROW PRODUÇÕES LTDA - ME**

Vigência: 10/07/2023 até 09/09/2023.

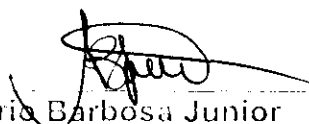
Valor Total: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 25, inc. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 025/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 07 de julho de 2023.


Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

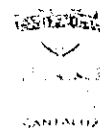
Av. Getúlio Vargas, 534 - Centro Administrativo Cep: 48.880-000
Santaluz-Ba. Telefone: 75 3265-2843
www.santaluz.ba.gov.br

ANO 2023 - BAHIA - 100% DE TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000
Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843
www.santaluz.ba.gov.br



2

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2023.**

Conclui-se, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de 01 (uma) apresentação artística da atração DANIEL VIEIRA, no dia 24 de julho de 2023 no Santaluz Fest 2023, na cidade de Santaluz/Bahia.

Favorecido: **CROW PRODUÇÕES LTDA - ME**

Vigência: 10/07/2023 até 09/09/2023.

Valor Total: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 25, inc. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 025/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz – BA, 07 de julho de 2023.

Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 142/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **CROW PRODUÇÕES LTDA - ME**

O Município de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 18.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.307.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, e o Secretário Municipal De Administração, Marcos Adriano De Oliveira Araújo, inscrito no CPF: 044.131.2495-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **CROW PRODUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.250.965/0001-14, sediada na Rua: 14 de Abril, nº 100 - Centro - Santaluz/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.250.965/0001-14, doravante denominada **CONTRATADO**, por este representado(a) por Iracema De Fátima Damasceno, inscrita no CPF nº 041.512.495-91, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 112/2023 e no Edital nº 001/2023, inspirações da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 13/06/2000, e tendo em vista a Resolução de Consórcio nº 025/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, sob as condições e especificidades do Edital nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de 01 (uma) vaga de trabalho temporário para a função **DABIEL MILHEA**, no dia 27 de julho de 2023 no município de Santaluz/Bahia, com o regime de execução por tempo determinado e global.

1.2. Os pagamentos não se apresentarão de forma escalonada no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 19/07/2023 até o dia 09/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor estimado do Termo de Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2. O valor será pago em partes mensais, de acordo com as disposições orçamentárias, diretas e indiretas, compreendendo o valor global contratado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, portagens, frete e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor global estimado pode ser completo, parcial

Ag. de Ind. e Emp. - Depto. Administrativo Cx. 40,880-000 - Curitiba, PR.
teléfono: (41) 333-2242 - e-mail: estudo@beyond.com.br

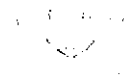
Este documento, assim como o dever de ser emitido com nome da Prefeitura Municipal de Santarém - PA, ficará na CNP/RE nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo nº 450, 66.000 - Santo Antônio do Município.

10. A distância do eixo do ponto da banda i artista:

For the trans-impedance, a 100- Ω film thickness range of 40–500 nm, the density of states, $D(E)$, is 1.5×10^{21} eV $^{-1}$ cm $^{-3}$ for $E = 0$ eV, and 1.5×10^{21} eV $^{-1}$ cm $^{-3}$ for $E = 0.5$ eV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Brasil, 1.499 - Centro - Santa Luzia - CEP: 48.550-000 - Santaluz - BA,
Telefone: (75) 3351.9141 - www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ - BA

8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE; em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente Contrato tem fundamento legal na Lei 8.666/93, art. 2º, Inc III e art. 39, parágrafo único.

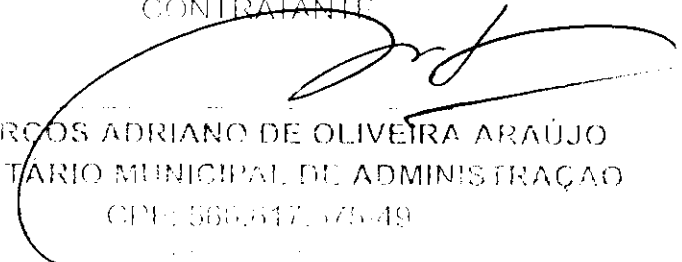
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

11.2 - O presente contrato é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz-BA, 10 de julho de 2023.


ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 566.317.575-49

Assinatura do Representante

Assinatura do Representante

Assinatura do Representante

EMPRESA - GROW PRODUÇÕES LTDA - ME
REPRESENTANTE - Iracema de Sousa Sanders/CPF nº 311.812.495-01
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.270-000 - Santa Luz, BA
Telefone: (71) 3.111.2700 - www.santaluz.ba.gov.br

SECRETARIA DE
CULTURA

SANTALUZ

RELAÇÃO DE ARTISTAS

| ITEM | ARTISTA/BANDA | VALOR | DIA/DURAÇÃO | LOCAL | DE |
|------|---------------|--------------|---------------------|---------------|----|
| | | | | APRESENTAÇÃO | |
| | DANIEL VIEIRA | R\$60.000,00 | 09/07/2023 – 01:30h | Praça Pública | |

Assinatura do(a) Secretário(a)
Assinatura do(a) Coordenador(a)
Assinatura do(a) Diretor(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep. 48.880-000 - Santaluz - BA.
Telefone: (75) 3635 2845 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 10 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Administrativo: 112/2023, Contrato: 142/2023, Contratante: Município de Santaluz - BA, Contratado: CROW PRODUTORES LTDA - ME, Objeto: Contratação de 01 (uma) apresentação artística da atração, Daniel Vieira, no dia 24 de julho de 2023 no Santaluz Fest 2023, no local de Santaluz/Isahia, Vigência: 10/07/2023 à 09/09/2023, Valor Global: R\$60.000,00 (sessenta mil reais), Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal da Administração

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.90.41

CONTE DE RECURSOS: 1500

DEPARTAMENTO: Secretaria Municipal do Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.90.41

CONTE DE RECURSOS: 1500

DEPARTAMENTO: Secretaria Municipal do Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.90.41

CONTE DE RECURSOS: 1500

Legislação legal: art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Avenida Zé do Sítio - Centro Administrativo Cep: 43.880-000 - Santaluz-BA
Fone/Fax: 75.3265.2663 - www.santaluz.ba.gov.br



3

Santaluz – BA, 10 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 112/2023. **Contrato:** 142/2023. **Contratante:** Município de Santaluz - BA. **Contratado:** CROW PRODUÇÕES LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) apresentação artística da atração Daniel Vieira, no dia 24 de julho de 2023 no Santaluz Fest 2023, na cidade de Santaluz/Bahia. **Vigência:** 10-07-2023 a 09-09-2023. **Valor Global:** R\$60.000,00 (sessenta mil reais). **Fundação Orçamentária:**

ORGAO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

ONTE DE RECURSOS: 1500

ORGAO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

ONTE DE RECURSOS: 1500

ORGAO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

ONTE DE RECURSOS: 1500

Fundamentação legal: art. 25, inc. III da lei 8.666/93.

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL

